

**PORTARIA nº 965 de 20 de setembro de 2023**

Outorga a **IRACI VICENTE FILIPETTO** o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 2614/GASUB/CCRH/SURH/2023 de 19 de setembro de 2023, do protocolo nº 2887/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a **IRACI VICENTE FILIPETTO**, inscrito no CPF nº 017.532.070-53, referente ao Processo nº 2887/2022, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Santa Inês, zona rural do município de Vera/MT, inseridos na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT IF-01 – 12°32'34,93"" de Latitude Sul e 55°26'55,06" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS IF-01 – 12° 32' 34,3" de Latitude Sul e 55° 26' 53,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT IF-02 – 12°32'38,25" de Latitude Sul e 55°27'0,75" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS IF-02 – Lat. 12° 32' 38 de Latitude Sul e 55° 27' 01,9" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT IF-03 – 12°32'38,16" de Latitude Sul e 55°26'49,30" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS IF-03 – 12° 32' 38,1" de Latitude Sul e 55° 26' 47,9" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

V - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VI - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

VIII – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **19 de setembro de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

**Art. 8º.** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRA-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT IF-01 – 12°32'34,93"" de Latitude Sul e 55°26'55,06" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
ABRIL	335	19	5	6365,00	31825,00
MAIO	335	19	15	6365,00	95475,00
JUNHO	335	16	12	5360,00	64320,00
JULHO	335	18	12	6030,00	72360,00
AGOSTO	335	19	20	6365,00	127300,00
SETEMBRO	335	16	5	5360,00	26800,00
OUTUBRO	335	16	4	5360,00	21440,00

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT IF-02 – 12°32'38,25" de Latitude Sul e 55°27'0,75" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
ABRIL	340	19	5	6460,00	32300,00
MAIO	340	19	15	6460,00	96900,00
JUNHO	340	16	12	5440,00	65280,00
JULHO	340	18	12	6120,00	73440,00
AGOSTO	340	19	20	6460,00	129200,00
SETEMBRO	340	16	5	5440,00	27200,00
OUTUBRO	340	16	4	5440,00	21760,00

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT IF-03 – 12°32'38,16" de Latitude Sul e 55°26'49,30" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
ABRIL	320	19	5	6080,00	30400,00
MAIO	320	19	15	6080,00	91200,00
JUNHO	320	16	12	5120,00	61440,00
JULHO	320	18	12	5760,00	69120,00
AGOSTO	320	19	20	6080,00	121600,00
SETEMBRO	320	16	5	5120,00	25600,00
OUTUBRO	320	16	4	5120,00	20480,00

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 17/10/2023 as 09:23:58.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **DIS121DF7** e o código CRC **336607E6**.